



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0022/2025**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1042/2024 – GMS Nº 9555/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES PRISIONAIS: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA - PEL II, CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA – CCL, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON, CADEIA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PROC, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.

PROTOCOLO: 24.675.283-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: CASSAROTTI FOODS - SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.102.125/0001-58, com sede na Av. da Saudade, 175 – Centro 86300-000 Cornélio Procópio-PR, neste ato representado por **Maximiano Cassarotti**, inscrito no CPF nº. XXX.842.419-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato nº 1042/2024 – GMS nº 9555/2024, que tem por objeto contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas a suprir as necessidades das unidades prisionais: Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II, Casa de Custódia de Londrina – CCL, Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON, Cadeia Pública de Cornélio Procópio – PROC

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato fica rescindido a partir de **22/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE 1 OBRIGAÇÕES

Inserido ao Protocolo 24.675.283-4 por Lucas Eduardo Gusinski em: 15/10/2025 16:05. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 15/10/2025 16:15



Documento: **Anexo_2_00222025CASSAROTTIFOODSSERVICOSDEREFEICOESCOLETIVASEEVENTOSLTDAContraton10422024RESCISAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 16/10/2025 17:42.

Inserido ao protocolo **24.675.283-4** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 16/10/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
413b5d533e4f0e1d6dba85e64b0c6cc2.